



Prefeitura

Eldorado  
Estado do Mato Grosso do Sul0  
o Sul

Câmara Mun. de Eldorado

Protocolo Nº 099/2010

07 ABR. 2010

Recebido (x) Expedido ( )

Publicado no Diário Oficial  
24 a 28 fevereiro / 10  
em 28/02/10

LEI MUNICIPAL Nº 0794/2009

**“Dispõe sobre a inserção e o exercício dos templos de qualquer culto no contexto cultural do município de Eldorado e dá outras providências”.**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS  
faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consideram-se inseridos no contexto cultural do Município de Eldorado os templos de qualquer culto, como representação dos diversos padrões comportamentais, das instituições, das crenças e dos valores espirituais de nossa sociedade.

**Parágrafo único** - As praticas religiosas de qualquer natureza serão consideradas representações do patrimônio cultural do Município de Eldorado.

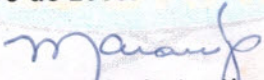
**Art. 2º** - Os templos de qualquer culto e as praticas religiosas de qualquer natureza, inseridos no contexto cultural do Município de Eldorado, receberão tratamento igualitário aos demais valores culturais de nossa sociedade.

**Art. 3º** - É garantida a liberdade de consciência e de crença, na qual será assegurado pelo Poder Público o livre exercício de cultos religiosos de qualquer natureza e garantida à proteção aos locais de cultos e suas liturgias.

**Art. 4º** - O Poder Publico promoverá, sempre que possível, incentivos ao exercício cultural das praticas religiosas de qualquer natureza, e do templo de qualquer culto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2009.

  
Marta Maria de Araújo  
Prefeita de Eldorado